



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna

ANEXO XV

(Revogado pela Instrução Normativa SCI nº 033/2026)



LagesPrevi

Instituto de Previdência do Município de Lages

Rua: Cel. Serafim de Moura, 46 CEP 88502-185 - lagesprevi@iscc.com.br - Fone: 3222-6183 - Lages/SC

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA NO LAGESPREVI OU EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, declaro sob as penas dos arts. 171 e 299 do Código Penal, que:

(☐) não recebo aposentadoria/pensão do LagesPrevi ou de outro regime de previdência

(☐) recebo aposentadoria/pensão do Lagesprevi ou de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo de benefício: (☐) Pensão - Era cônjuge ou companheiro(a) (☐) sim (☐) não -

(☐) Aposentadoria

- Ente de Origem: (☐) Estadual (☐) Municipal (☐) Federal

- Tipo de Servidor: (☐) Civil (☐) Militar

- Data de início do benefício no Lagesprevi ou outro regime: ____/____/____

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____

- Última remuneração bruta*: R\$ _____ Mês/ano: ____/____

* última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes de atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Lages, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Requerente